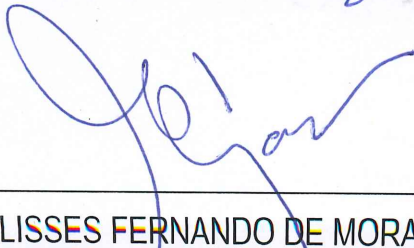


EDITAL 01/26 – EDITAL DE SELEÇÃO DE
MÚSICAS PARA O 3º FESTIBAN - FESTIVAL DE
BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2026
SESC/PR

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27 de junho de 1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 3º FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2026 SESC/PR** com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescpr.com.br/editais ou na Unidade SESC DA ESQUINA, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (41) 3259-1372, ou no e-mail Festiban@sescpr.com.br.

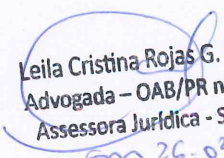
Curitiba, 26 de MARÇO de 2026.


ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino

SESC/PR


Lidiane Cristine Galvani
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
SESC-PR


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
em 26-03-26


Marian Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

EM BRANCO

Sesc-PR
Governo da Cultura
Eduardo Faria

Sesc-PR
Associação Sesi
Diretor de Educação Cultural
Liziane Cristina Galvão

1. APRESENTAÇÃO

O SESC – Serviço Social do Comércio atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Na música, vários projetos compõem o portfólio de ações do SESC/PR. São ações que buscam proporcionar diferentes vivências musicais para o público paranaense, formando plateia e fortalecendo a cena musical brasileira. Nessa linha, foram criados festivais e mostras musicais, que também tem como objetivo a criação de meios de difusão da produção musical, proporcionando o intercâmbio entre artistas e produtores.

Baseado nesses princípios, o FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR DO SESC/PR é uma mostra de música que cria a oportunidade de apresentação e divulgação de grupos musicais de artistas paranaenses, ou que residem no Paraná, auxiliando no mapeamento de artistas e demais envolvidos no cenário paranaense da música, além de colaborar e oportunizar a apreciação musical pelo público.

Assim, o FESTIBAN, promove uma programação musical que estimula o intercâmbio cultural e acesso democrático às artes, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade em geral.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 3º FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR conforme características exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Serão selecionadas para apresentação musical nas ações culturais do festival, dentre todas as inscrições, músicas autorais de classificação etária livre e inéditas em apresentações do FESTIBAN.

2.1.2. Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política institucional do SESC/PR.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. A SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 3º FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR tem como objetivos principais:

- 3.1.1. Contribuir para o desenvolvimento da produção musical do estado do Paraná através da produção e manutenção de ações que favorecem o desenvolvimento artístico-musical.
- 3.1.2. Promover o intercâmbio cultural.
- 3.1.3. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõem aos modelos já consolidados e difundidos, dando ênfase à valorização da cultura nacional e local.
- 3.1.4. Criar oportunidades de apreciação musical, com vistas à formação de plateia.
- 3.1.5. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas, produtores(as) e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições	A partir da data de publicação deste edital
Encerramento das inscrições	27 de abril de 2026
Divulgação de resultados	A partir de 04 de maio de 2026 no site www.sescpr.com.br/editais
Período para que os(as) selecionados(as) confirmem sua participação e enviem a documentação exigida no item 10.	Prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.
Mostra – Sesc da Esquina	23 a 25 de julho de 2026

- 4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de alterar o período de realização do 3º FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR, conforme comunicado a ser publicado na página eletrônica do SESC/PR.
- 4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão de Seleção.
- 4.4. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de realizar mostras extras do FESTIBAN, desde que haja o acordo entre as partes (artistas selecionados e SESC/PR), seguindo o estipulado nos **itens 5.14, 5.15 e 5.16**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Edital, proponente ou integrante da proposta, **Pessoas Físicas maiores de 18** (dezoito) anos de idade.

5.2. **Não poderão participar** do processo de seleção:

5.2.1. **Pessoas** Jurídicas e Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

5.3. Poderão ser inscritas composições instrumentais e/ou canções em língua portuguesa ou idiomas indígenas, desde que sejam composições próprias ou cuja interpretação é devidamente autorizada pelo(a) compositor(a).

5.3.1. As propostas apresentadas deverão ser de classificação etária livre e observar a legislação brasileira de direitos autorais e demais condições especificadas no **item 11** deste Edital.

5.4. Poderão ser inscritas somente propostas de apresentação **em grupo, com no mínimo 03 participantes**. A inscrição deve ser realizada por um(a) dos(as) artistas que se apresentarão, citando os demais na proposta.

5.5. O(a) proponente, ao realizar a inscrição, deverá submeter para análise **04 (quatro) vídeos de apresentação/ensaio ao vivo que ilustrem as músicas propostas** (disponibilizados por links de plataformas digitais, como YouTube, Vimeo etc.) e uma descrição breve do currículo (minibiografia) do grupo.

5.6. As músicas inscritas, caso selecionadas, deverão ser executadas ao vivo pelos(as) mesmos(as) intérpretes constantes nos vídeos enviados para avaliação, sendo obrigatória a presença dos(as) mesmos(as) intérpretes informados(as) durante a inscrição.

5.7. No caso de impossibilidade de participação de algum membro integrante da proposta selecionada, a Comissão de Seleção deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estipulada para a apresentação. No caso de impedimento de participação por força maior em momento posterior a esse prazo, a Comissão de Seleção deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, via e-mail festiban@sescpr.com.br. Os casos referidos nesse item serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

5.8. A mostra **NÃO oferecerá BANDA DE APOIO**, portanto, os(as) SELECIONADOS(AS) deverão se apresentar em conformidade com os vídeos enviados no momento de inscrição.

5.9. Os instrumentos musicais necessários para a apresentação são de responsabilidade dos(as) próprios(as) musicistas para a viabilidade da apresentação, ensaios e passagem de som.

- 5.10. O(a) responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos e inserir todos os links solicitados na ficha de inscrição para que esta seja válida.
- 5.11. Os(as) candidatos(as) deverão ser naturais de municípios paranaenses e/ou ter residência fixa no estado brasileiro do Paraná.
- 5.12. Os(as) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) deverão confirmar sua participação em até 03 (três) dias úteis após a data de divulgação do resultado, conforme **itens 9 e 10** deste edital, apresentando todos os documentos exigidos.
- 5.13. Durante sua permanência no município de realização da ação cultural, mencionado no **item 13.2.5** deste edital, além da participação na Mostra de Música, os(as) SELECIONADOS(AS) **deverá(ão)** estar disponível(is) para participar em **Atividades de Divulgação**, caso solicitado pelo SESC/PR. Estas, caso ocorram, terão cronograma e locais definidos pela Comissão de Seleção.
- 5.14. Além das atividades previstas nos **itens 2.1 e 5.13**, cuja participação é obrigatória, a Comissão de Seleção, poderá convidar os(as) artistas SELECIONADOS(AS) para a realização de outras ações extras, como **Ações Formativas/Oficinas, Apresentações Didáticas e Apresentações Extras**; com cronograma e locais definidos pela Comissão de Seleção. O cronograma para realização das ações extras, caso ocorram, obedecerá ao mesmo período de vigência deste edital, previsto no **item 19**.
- 5.15. O aceite ao convite para realização das atividades mencionadas no **item 5.14** não é obrigatório, sendo possível a recusa dessa participação sem que haja implicações aos artistas SELECIONADOS(AS) em relação às atividades obrigatórias previstas nos **itens 2.1 e 5.13**. Os convites serão realizados de acordo com o cronograma das ações culturais do SESC/PR com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à ação.
- 5.16. A partir do momento do aceite pelo(os) selecionado(os) para realização das ações mencionada no item 5.14, qualquer descumprimento das condições expressas neste edital sujeitará o selecionado(a) às penalidades previstas no item 15 sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Edital (**item 4**), de forma online.
- 6.2. Ao se inscrever, o(a) proponente declara estar ciente e de acordo com as exigências dispostas neste edital e seus anexos.
- 6.3. O(a) proponente deverá acessar o **link de inscrições** para o EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 3º FESTIBAN no site www.sescpr.com.br/editais/ preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e para apreciação da proposta artística.

- 6.4. O(a) proponente deverá disponibilizar, obrigatoriamente, nos locais indicados no sistema de inscrições:
- 6.4.1. Todas as informações requisitadas para a inscrição;
 - 6.4.2. Fornecer, obrigatoriamente, **01 (um) link de vídeo por música inscrita, no total 04 (quatro) vídeos** (por meio de link do YouTube, vimeo, etc), a título de exemplo de como as músicas propostas serão desenvolvidas;
 - 6.4.3. Fornecer, ainda, a descrição breve do currículo (minibiografia) dos(as) integrantes do grupo no campo indicado.
- 6.5. O registro em vídeo dos trabalhos propostos deve ser de apresentação ou ensaio geral, demonstrando a interpretação dos(as) musicistas em performance **ao vivo**. É imprescindível a disponibilização dos vídeos das propostas para finalização da inscrição.
- 6.6. Não serão aceitos vídeos compostos por imagens e/ou slideshow, videoclipes, ou que apresentem imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação ao vivo pretendida pelo (a) proponente.
- 6.7. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente (CPF/MF) será considerada apenas a última realizada.
- 6.8. Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme o **item 6** e subitens do presente edital, sendo automaticamente **ELIMINADAS**.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. Todas as propostas serão submetidas à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.
- 7.2. A Comissão de Seleção deverá buscar a diversidade da programação, elegendo musicistas oriundos de diferentes localidades, que representem os diferentes gêneros, estilos e movimentos musicais referentes à proposta do festival.
- 7.3. A partir da análise da Comissão de Seleção serão selecionadas músicas para apresentação na mostra principal, sendo, destas, no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) por grupo inscrito.
- 7.4. Dentre as propostas selecionadas para a mostra, a Comissão de Seleção poderá convidar grupos para apresentações extras e ações complementares referentes ao FESTIVAL, que poderão ocorrer em diferentes locais e/ou municípios, de acordo com critérios e necessidades definidas pelo SESC/PR.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

8.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

8.1.1. Qualidade artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Da construção das obras;
- b. Da interpretação;
- c. Da execução técnica.

8.1.2. Relevância artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Do conceito;
- b. Em relação à pluralidade cultural brasileira;
- c. Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC/PR.

8.1.3. Singularidade artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Da temática;
- b. Da abordagem criativa;
- c. Em relação ao grau de expectativa de interesse do público.

8.2. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.

8.3. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número de músicas previsto neste Edital caso não atinjam os critérios de avaliação.

8.4. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o empate beneficiará a inscrição que tenha apresentado sucessivamente:

- 8.6.1. Maior pontuação no quesito Qualidade artística (subitem 8.1.1);
- 8.6.2. Maior pontuação no quesito Relevância artística, (subitem 8.1.2);
- 8.6.3. Maior pontuação no quesito Singularidade artística, (subitem 8.1.3).

8.7. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido(a) mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

8.8. A lista dos SELECIONADOS(AS) será divulgada em ordem alfabética por meio do Edital de Resultado no site www.sescpr.com.br/editais.

8.9. A lista de suplentes será divulgada em ordem de classificação no site www.sescpr.com.br/editais.

8.10. O(a) proponente poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção quanto ao resultado em qualquer das etapas da seleção, por meio do e-mail festiban@sescpr.com.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do resultado.

- 8.11. Os pedidos de reconsideração serão recebidos pela Comissão de Seleção para análise e resposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

- 9.1. O SESC/PR convocará os(as) SELECIONADOS(AS) por meio de Edital de Resultado publicado no site www.sescpr.com.br/editais. Estes terão o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado, **para confirmar a participação**.
- 9.2. Como condição para efetivação da seleção, os(as) CONVOCADOS(AS) deverão apresentar toda a documentação exigida (**item 10**), impreterivelmente, nos prazos estabelecidos neste edital (**item 4**).
- 9.3. Caso o(a) CONVOCADO(A) não confirme sua participação no projeto, não apresente os documentos solicitados ou esteja em situação irregular, será desclassificado(a), reservando-se ao SESC/PR o direito de convocar os(as) próximos(as) classificados(as), se houver.
- 9.4. A formalização da participação na ação cultural entre o SESC/PR e os SELECIONADOS(AS) ocorrerá por meio da assinatura do PAF (Pedido ao Fornecedor), cuja emissão e envio por e-mail (e-mail declarado no formulário de inscrição) serão de responsabilidade do SESC/PR. O PAF será encaminhado somente após a confirmação do recebimento e da regularidade da documentação exigida neste edital. Após o recebimento, o PAF deverá ser assinado por todos os integrantes da proposta e devolvido ao SESC/PR em resposta ao e-mail de envio. (sugestão de nova redação).

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Para a efetivação da seleção dos(as) CONVOCADOS(AS) e para que o pagamento do cachê possa ser realizado, o(a) participante responsável pela inscrição deverá apresentar obrigatoriamente:
- 10.1.1. Cópia de um **documento de identificação com foto e assinatura de cada um dos(as) integrantes**. Por exemplo: RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...);
- 10.1.2. **Comprovante de endereço de residência do(a) proponente, com emissão em prazo máximo de 90 (noventa) dias** – necessário devido aos cálculos para pagamento (item 12);

- 10.1.3. **ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA** devidamente preenchido e assinado, uma via para cada artista participante. Não será aceita a indicação de conta para depósito em nome de terceiros;
- 10.1.4. **ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM** devidamente preenchido e assinado, sendo necessária uma via para cada artista participante;
- 10.1.5. **ANEXO III – CARTA DE ACEITE** devidamente preenchida e assinada uma via para cada artista participante;
- 10.1.6. **ANEXO IV – CARTA DE NÃO PARENTESCO** devidamente preenchida e assinada por cada um(a) dos(as) participantes.
- 10.1.7. **ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO** para os casos em que o(a) proponente não seja o(a) autor(a), devidamente preenchida e assinada pelo(a) compositor(a) de cada música, juntamente a **uma cópia de seu documento de identificação (com foto e assinatura)**.
- 10.2. Os documentos exigidos no **subitem 10.1** deverão ser encaminhados para o SESC/PR por meio do endereço de e-mail festiban@sescpr.com.br, seguindo os prazos indicados nos itens 4.1 e 9.1.
- 10.3. Os documentos deverão ser assinados fisicamente e digitalizados, ou assinados diretamente por meio de assinatura eletrônica. Neste caso, será exigido, no mínimo, o padrão de assinatura eletrônica avançada, conforme a legislação vigente aplicável ao tema, que permita identificar o signatário e verificar a integridade do documento. A assinatura poderá ser realizada por qualquer plataforma que atenda a esse nível de segurança, inclusive o gov.br, e serão aceitas assinaturas com nível de segurança superior, como aquelas realizadas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil. O SESC/PR poderá verificar o nível da assinatura aplicada e se esta corresponde ao documento, não se admitindo simples inserção de imagem de assinatura ou qualquer manipulação que comprometa sua integridade.
- 10.4. Só serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis e compreensíveis.
- 10.5. É de responsabilidade do(a) SELECIONADO(A) garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados por meio de e-mail ou link de acesso.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 11.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), entre outras legislações em vigor correlatas ao tema.
- 11.2. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do(a) PROPONENTE.

- 11.3. Após se inscreverem, os(as) SELECIONADOS(AS) concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, bem como os nomes de seus responsáveis e das respectivas equipes participantes, a qualquer tempo, sem que isso implique em qualquer forma de pagamento aos(as) seus autores(as).
- 11.4. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).
- 11.5. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o(a) CANDIDATO(A) deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.
- 11.6. O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz e imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do Festival, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento referente à seleção para a **Apresentação na Mostra** será concedido de acordo com as seguintes Categorias, com critérios relativos ao número de músicas selecionadas e de acordo com a distância entre o endereço de residência dos(as) SELECIONADOS(AS) e a unidade de serviços SESC/PR mais próxima ao local onde serão realizadas as apresentações:

12.1.1. Categoria 01 – até 100 km de distância até a cidade de apresentação

- a. 02 músicas selecionadas:
- b. 03 (três) a (quatro) integrantes: R\$ 2.900,00;
- c. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 3.300,00;
- d. 03 músicas selecionadas:
- e. 03 (três) a (quatro) integrantes: R\$ 3.600,00;
- f. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 4.200,00;

12.1.2. Categoria 02 – entre 101 km e 400 km de distância até a cidade de apresentação:

- a. 02 músicas selecionadas:
- b. 03 (três) a (quatro) integrantes: R\$ 4.200,00;
- c. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 4.800,00;
- d. 03 músicas selecionadas:

- e. 03 (três) a (quatro) integrantes: R\$ 5.100,00;
- f. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 5.700,00;

12.1.3. Categoria 03 – A partir de 401 km de distância da cidade de apresentação:

- a. 02 músicas selecionadas:
- b. 03 (três) a (quatro) integrantes: R\$ 5.800,00
- c. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 6.400,00;
- d. 03 músicas selecionadas:
- e. 03 (três) a (quatro) integrantes: R\$ 6.800,00
- f. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 7.300,00;

12.2. A verificação da distância será realizada por meio do Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>), a partir do comprovante de endereço do(a) responsável, valendo sempre a menor rota terrestre indicada neste site.

12.3. Para as propostas que forem convidadas a participar de **Apresentações Didáticas**, caso essas sejam realizadas, será concedido o pagamento no valor bruto de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por ação realizada de modo que o valor total será dividido à cada integrante.

12.4. Para as propostas que forem convidadas a participar de **Ações Formativas/Oficinas**, caso essas sejam realizadas, será concedido o pagamento no valor bruto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada hora de realização, de modo que o valor total será dividido à cada integrante.

12.5. Para as propostas que forem solicitadas a participar de **Apresentações Extras** em outras Mostras do festival, em cidades além de Curitiba, caso essas apresentações sejam realizadas, será concedido o pagamento conforme estipulado no **item 12.1**.

12.6. Os montantes, conforme descritos nos itens 12.1, 12.3, 12.4 e 12.5, correspondem aos valores brutos. Desta forma, no momento do pagamento do cachê, o SESC/PR procederá à devida retenção bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicável ao caso, conforme a legislação vigente.

12.7. O valor total a ser pago aos SELECIONADOS(AS) referente às ações realizadas durante o período do festival será a somatória dos valores correspondentes às atividades executadas (itens 12.1, 12.3, 12.4 e 12.5), conforme descrito no PAF (Pedido ao Fornecedor) cuja emissão ocorrerá na fase de formalização da participação do SELECIONADOS(AS) no projeto. Para o pagamento, o valor total será dividido igualmente entre todos os integrantes da proposta, sendo cada parte paga individualmente.

12.8. O pagamento pelas atividades realizadas durante o período do festival será realizado individualmente por meio de depósito em conta bancária, cujos(as) titulares devem ser obrigatoriamente os(as) integrantes das propostas selecionadas, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

- 12.8.1. Para a emissão do RPA, cada pessoa da proposta SELECIONADA deverá fornecer os dados necessários ao SESC/PR, estando dispensada a apresentação de nota fiscal por pessoas físicas autônomas.
- 12.8.2. A emissão do RPA será realizada pelo SESC/PR a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização do festival.
- 12.9. No caso da realização de atividades vinculadas ao festival e ocorridas fora do período principal de apresentações (item 4), e durante a vigência deste Edital (item 18), o pagamento será feito individualmente por meio de depósito em conta bancária, cujos(as) titulares deverão ser obrigatoriamente os(as) integrantes das propostas selecionadas, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), conforme os valores descritos nos itens 12.3, 12.4 e 12.5. A emissão do RPA será realizada pelo SESC/PR a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização da(s) atividade(s).

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DO SESC/PR:

- 13.1.1. Emitir o(s) PAF (Pedido ao Fornecedor) e encaminhar aos SELECIONADOS(AS) para assinatura, sendo um por integrante de cada proposta.
- 13.1.2. Efetuar a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e o pagamento a cada integrante das propostas selecionadas e convocadas, referente às atividades executadas, conforme estipulado no **item 12**.
- 13.1.3. Acompanhar a execução das ações culturais e o cumprimento das obrigações pelo SELECIONADO(A).
- 13.1.4. Divulgar no formato on-line as propostas artísticas selecionadas, no cronograma estabelecido para realização do festival, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 13.1.5. Confeccionar material gráfico destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 13.1.6. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao SELECIONADO(A) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 13.1.7. Cabe ao SESC/PR providenciar hospedagem em hotel e traslado interno na cidade onde ocorrerão as apresentações aos(as) artistas CONVOCADOS(AS) provenientes de outros municípios, durante o período de sua permanência na(s) cidade(s) da(s) apresentação(ões). O SESC/PR não se responsabilizará por despesas de deslocamento entre as cidades de origem e de apresentação.

13.2. DO(A) SELECIONADO(A):

- 13.2.1. Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC/PR.

- 13.2.2. Devolver o(s) PAF (Pedido ao Fornecedor) ao SESC/PR devidamente assinado(s).
- 13.2.3. Ter postura ética e executar o objeto descrito no item 2 e demais ações possíveis previstas neste Edital com a melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução das ações culturais realizadas.
- 13.2.4. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 13.2.5. É obrigatória a presença, disponibilidade e permanência dos(as) participantes na cidade onde será realizada sua apresentação no dia e horário definidos pela Comissão de Seleção. O período pode compreender até 02 (dois) dias antes das apresentações, para realização da passagem de som da música(s) selecionada(s), e até 01 (um) dia após a apresentação do artista/grupo na ação cultural. O não comparecimento e/ou ausência do local, implica na DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do participante.
- 13.2.6. Durante a sua permanência na cidade onde será realizada sua apresentação, os(as) CONVOCADOS(AS) deverão participar das atividades de divulgação da ação cultural propostas pela Comissão de Seleção do FESTIBAN (imprensa, ações de relacionamento, show de divulgação, etc.).
- 13.2.7. Os(as) SELECIONADOS(AS) são obrigatoriamente responsáveis pela liberação de cobrança sobre o direito autoral da(s) música(s) a ser(em) executada(s) no Festival. Cabe aos(as) SELECIONADOS(AS) apresentar a documentação comprovando a não vinculação dos(as) autores(as) das músicas ao ECAD e/ou associações filiadas a este órgão; ou comprovantes de liberação dos direitos autorais da(s) música(s) selecionada(s) junto aos órgãos competentes. A documentação que comprova a liberação de cobrança dos direitos autorais deverá ser encaminhada em no máximo 01 (um) mês após a publicação dos(as) CONVOCADOS(AS) para o e-mail festiban@sescpr.com.br. Caso o(a) responsável não cumpra o prazo de liberação, a Comissão de Seleção poderá realizar a DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do(a) participante.

14. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- 14.1. As apresentações da Mostra Principal do Festival serão realizadas na Unidade de Serviço SESC DA ESQUINA, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR, telefone (41)3304-2227.

- 14.2. As apresentações complementares e ações formativas serão realizadas em locais e cidades estipulados pelo SESC/PR, segundo critérios e necessidades estipuladas pela instituição.
- 14.3. Os(as) artistas poderão ocupar os locais das apresentações e ações exclusivamente nos períodos e horários determinados pela Comissão de Seleção, respeitadas as normas de funcionamento, segurança e demais procedimentos usualmente adotados pelo SESC/PR.
- 14.4. Os(as) artistas deverão estar nos locais de apresentação com no mínimo 01 (hora) hora de antecedência do horário estipulado de início da ação cultural.

15. DA PENALIZAÇÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o(a) CONVOCADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 15.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme a seguir:

- a. Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de que trata o item 12.7, a ser aplicada no caso de atraso injustificado na realização da apresentação da proposta ou pela inexecução parcial das obrigações;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de que trata o item 12.7, a ser aplicada nos casos de desistência não justificada do selecionado após a assinatura do ANEXO III – CARTA DE ACEITE;
- c. Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de que trata o item 12.7, a ser aplicada no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto;
- d. Multa de até 30% sobre o valor de que trata o item 12.7, a ser aplicada no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.

- 15.1.2. Suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e de contratar bem como de participar dos editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.

- 15.1.3. Impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional – DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses (Resolução 1593/2024):

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução;
- b. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na sua execução;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do processo.

15.2. Uma vez firmada o ANEXO III - CARTA DE ACEITE, ele poderá ser cancelado em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo SELECIONADO(A), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ ao CONVOCADO(A) ou da garantia acordada, se for o caso.

15.3.1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

15.3.2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o CONVOCADO(A) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

15.3.3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.

15.4. É facultado ao SESC/PR exigir do CONVOCADO(A), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação da ação cultural, nos seguintes termos:

16.1.1. O(s) profissional(is) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es), imagem(ns) e som(ns) oriundos de sua execução musical para fins de divulgação da ação cultural, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por tempo indeterminado;

16.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título;

16.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da instituição.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com a CONVOCADA, eventuais discordâncias, e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 18.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.
- 18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail festiban@sescpr.com.br.
- 18.3. A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e a encaminhará à Autoridade Competente para decisão. Se acolhida, poderá ser definido novo período para as etapas do processo ou publicado novo edital, exceto quando a alteração não afetar as propostas.
- 18.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser solicitados por meio do e-mail festiban@sescpr.com.br.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, no máximo, por até 12 (doze) meses.

20. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

20.1. A participação do proponente neste Edital presume que o leu, concorda e se compromete a cumprir integralmente o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download no site do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

[Handwritten signature]

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 21.1. O proponente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).
- 21.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 21.3. Na hipótese de o proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços do SESC/PR mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.
- 21.4. O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos(as) candidatos(as) (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS(AS) ou não.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A critério exclusivo da Comissão de Seleção, as músicas apresentadas no FESTIBAN poderão ser objeto de gravação de CD, DVD ou veiculação on-line, para tanto será assinado o TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM e SOM (ANEXO II), que deverá ser encaminhado ao SESC/PR pelos(as) artistas SELECIONADOS(AS).
- 22.2. A programação das ações será determinada pelo SESC/PR e será informada aos(as) SELECIONADOS(AS).
- 22.3. A documentação das propostas desclassificadas, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.
- 22.4. A documentação exigida para a participação dos(as) SELECIONADOS(AS) no projeto poderá ser armazenada no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.
- 22.5. Ao SESC/PR fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital, em

- despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES quaisquer direitos.
- 22.6. No caso de cancelamento e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para participação dos(as) SELECIONADOS(AS) no projeto será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- 22.7. O registro das apresentações e atividades realizadas pelos(as) CONVOCADOS(AS) poderá ser armazenado no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins de memória e divulgação.
- 22.8. OS(AS) SELECIONADOS(AS) obrigam-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos, bem como a obedecer integralmente aos elementos técnicos fornecidos pelo SESC/PR.
- 22.9. OS(AS) CONVOCADOS(AS) deverão justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que o(s) impeça(m) de cumprir com os deveres estabelecidos no presente Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 22.10. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 22.11. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, da execução das ações culturais objeto do edital.
- 22.12. A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os(as) SELECIONADOS(AS) e/ou seus empregados(as).
- 22.13. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 26 de MARÇO de 2026.

ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino
SESC/PR

Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
SESC-PR

Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
Em 26.03.26

Marian Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA

(A ser assinado somente pelos(as) selecionados(as) em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o fornecimento de seus dados pessoais e bancários para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Atenção: PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Razão Social (pessoa Jurídica) ou Nome (pessoa física): (preencher na linha abaixo)	
Endereço:	
CNPJ (pessoa Jurídica) ou CPF (pessoa física):	Insc. Estadual (pessoa Jurídica) ou RG (pessoa física):
Código do Banco e Nome: (preencher na linha abaixo)	
Código da Agência (completo): (preencher na linha abaixo)	Número da Conta Bancária (completo): (preencher na linha abaixo)

Tipo de Conta Bancária (marcar X em uma opção de cada linha):

Conta Pessoa Física ()	Conta Pessoa Jurídica ()
Conta-Corrente ()	Conta-Poupança ()

Conta conjunta? NÃO () SIM () se sim, favor informar **CPF do 1º Titular:**

Operação (marcar X em apenas uma opção) somente para clientes da Caixa Econômica Federal				
001 ()	013 ()	023 ()	003 ()	022 ()

LEIA com atenção:

- O Sesc/AR-Paraná só realiza depósito bancário para a empresa que emitiu a respectiva Nota Fiscal, nunca para terceiros;
- **Caso seja empresa MEI**, favor informar se a conta bancária é pessoa jurídica ou pessoa física do responsável legal pela empresa (nunca de terceiros) e CPF:
Conta **MEI** Pessoa Jurídica ()
Conta **MEI** Pessoa Física () CPF do Titular: _____
- **Não informar conta-salário**, pois apenas o empregador pode realizar crédito na mesma;
- **QUALQUER DADO PREENCHIDO INCORRETAMENTE ACARRETERÁ ATRASO NA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO.**

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (se preenchido por Pessoa Jurídica):
Nome completo legível:
Cargo/Função:

Os dados pessoais coletados serão tratados e utilizados somente pelo Sesc/AR-Paraná para fim específico de cadastro e de monitoramento por órgãos de controle do Poder Público, sempre vinculadas à missão institucional do Sesc/AR-Paraná, sem nenhuma finalidade comercial, sendo permitida a manutenção os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Fica o Sesc/AR-Paraná responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficiente para a proteção dos dados pessoais informados neste documento.

Autorizo a realização do pagamento através de depósito na Conta Bancária acima informada e de acordo com condições e normas de contratações e compras do Sesc/AR-Paraná.

_____ / _____ / _____
Local Dia Mês Ano

Nome completo legível:
Assinatura:

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM

(A ser assinado somente pelos(as) selecionados(as) em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN
FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
inscrito(a) no CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) sob o nº _____,
autorizo o uso de meu nome, minha imagem, minha voz e som
oriundo de minha execução musical pelo SESC/PR para fins de exposição, divulgação e publicidade
do trabalho artístico-cultural _____,
por tempo indeterminado.

Estou ciente e concordo que o SESC/PR poderá, ainda, reproduzir, publicar, compartilhar com outras empresas ou banco de imagens/dados, ceder ou licenciar, no Brasil e Exterior, informações técnicas relacionadas ao trabalho artístico-cultural em evidência que contenham, no todo ou em parte, a voz, o som oriundo da execução musical e imagem/dados do AUTORIZADOR(A), assim como produzir material promocional, de cunho institucional e/ou comercial, para divulgação de suas produções, projetos, obras e atividades, em edições literárias em geral, softwares em geral, celular, home page, plataforma em nuvem, portal da AUTORIZADA e em outras formas de comunicação, seja em mídia eletrônica e ou impressa, inclusive internet e mídias sociais, sem restrições ou limitações de qualquer espécie.

Concordo, ainda, em ceder ao SESC/PR o direito de uso do trabalho artístico cultural realizado nesse projeto, por período indeterminado, para finalidade de exibição em formato online, em quaisquer plataformas de exibição do SESC/PR, tais como site, canal do YouTube, etc.

O ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM é parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR, sendo suas cláusulas complementares entre si.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura _____

ANEXO III – CARTA DE ACEITE

(A ser assinada somente pelos(as) selecionados(as) em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná.

Em atendimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR DO SESC PR, eu, _____ inscrito(a) no CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) nº _____, declaro para os devidos fins que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE as atividades acordadas junto ao SESC/PR, não sendo autorizada qualquer outra ação que comprometa direta ou indiretamente a programação do evento e/ou a imagem da Instituição.

Pelas atividades realizadas será pago o valor BRUTO de R\$ _____ (_____). Declaro ciência de que o montante especificado se refere à divisão do valor total recebido pela proposta, divisão essa realizada de forma igualitária entre todos os integrantes. O valor total a ser pago às propostas será a somatória dos valores referentes às atividades que forem executadas, de acordo com o disposto no **item 12** do referido Edital de Seleção e subitens.

No momento do pagamento do cachê, o SESC/PR procederá à devida retenção bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicáveis ao caso, conforme a legislação vigente (**item 12.8** do referido edital).

Comprometo-me ainda a apresentar a documentação exigida na fase de formalização da participação do(a) SELECIONADO(A) no projeto, em cópia simples. Declaro ciência de que os documentos deverão estar em plena vigência e poderão ser diligenciados pelo SESC/PR para serem atestadas suas autenticidades.

Declaro para os devidos fins que a Indicação de Classificação Etária da proposta, assinalada no Formulário de Inscrição, está em conformidade com as orientações presentes no Guia Prático de Audiovisual, última versão, e também com as informações e orientações contidas nos documentos oficiais do Ministério de Justiça e Segurança Pública que versam sobre o assunto (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>). Declaro, ainda que o SESC/PR está isento de qualquer responsabilidade quanto a erro na indicação classificatória declarada pelo(a) SELECIONADO(A).

Estou ciente de que este documento poderá ser cancelado em caso de violação de quaisquer condições dispostas no Edital, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas nesse instrumento. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto selecionado, assim como o descumprimento das condições estipuladas, sujeitará o(a) SELECIONADO(A) à penalidade de suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR, bem como quaisquer outras previstas no edital.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – CARTA DE NÃO PARENTESCO

(A ser assinada somente pelos(as) selecionados(as) em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN
FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Unidade de Serviços SESC DA ESQUINA:

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**, pela presente, eu

Pessoa Física ()

Sr.(a)

_____, (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador do CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) sob o nº _____,

Estou ciente de que, considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

E, sabendo que a declaração de informações falsas é crime previsto no art. 299 do Código Penal, **DECLARO** que não possuo parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o presidente ou com funcionário do SESC, SENAC, ou FECOMÉRCIO, com o presidente e demais membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC, SENAC e FECOMÉRCIO, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

Ciente ainda que a participação no projeto poderá ser cancelada em caso de violação de quaisquer condições dispostas no Edital e no presente termo, sem prejuízo de eventual indenização, e aplicação de sanções cabíveis.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO

(A ser assinada pelo(a) compositor(a) da música, uma via por compositor(a) para cada música)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN
FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Unidade de Serviços SESC DA ESQUINA:

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN
- FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**, pela presente, eu

Eu, sr.(a) _____,
_____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), inscrito no CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou autor/compositor da(s) música(s)
denominada(s) _____ e autorizo o
sr.(a) _____, inscrito(a) no
CPF/MF nº _____, a interpretar a referida música no FESTIBAN - FESTIVAL DE
BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR e em atividades complementares deste festival.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____



